



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Setembro de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), deste Município de Planalto - Pr.** Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 08:00, 09:00, 10:00 e 11:00 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16	UN	R\$4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

Erica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), conforme necessidade desta secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Através de recursos de som e imagem interativos, o planetário trará a noção em relação ao Universo em que vivemos e despertar seu interesse em conhecê-lo mais. Desenvolver em quem assiste as sessões a consciência da necessidade de cuidar do nosso planeta. Trazer a vontade do conhecimento pela causa astronômica Assuntos Abordados: O que é astronomia. A poluição que oculta às estrelas. Constelações (Orion, Cão Maior, Touro, Três Marias, Cruzeiro do Sul). A lenda do gigante caçador. Rotação e Movimentos Celestes. Viagem de ida (Sondas, Asteroides, Lua e Planetas). Viagem de volta (Sol, Cometas e planeta terra). Conscientização poluição e preservação. Reentrada na Atmosfera. Céu da madrugada e alvorada. Fenômenos celestes. Todas as sessões possuem todo o conhecimento expresso no conteúdo, porém, para cada faixa escolar há a mudança na linguagem para que o participante possa absorver todo o conhecimento da sessão.

O avanço tecnológico provocou o surgimento de diversos espaços de aprendizagem que possibilitam o acesso a uma imensa gama de informações. As conseqüências disto são de grande impacto na educação. As novas tecnologias de informação criaram novos espaços do conhecimento. Torna-se cada vez mais necessário o investimento na elevação cultural e tecnológica da sociedade. Muitos ambientes não formais de aprendizagem realizam a comunicação da ciência, de forma interativa e estimulante, enfatizando a Astronomia como ciência encantadora e integradora,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

capaz de promover a comunicação entre as áreas do conhecimento, neste caso a importância dos espaços não formais no processo acerca da aprendizagem de alunos participantes de sessões de planetário, mostrando que a aliança entre o formal e não formal só tem a contribuir no ensino e aprendizagem das ciências.

É de conhecimento de todos que não possuímos Planetário e que não há laboratórios para se aprender Astronomia em nosso município, essa temática é sempre ensinada através de montagens de modelos ou através de vídeos. Estar em um planetário e poder vivenciar os acontecimentos celestes como é demonstrado lá, com certeza faz com que os alunos se maravilhem com a beleza do funcionamento do Universo, podendo também entender um pouco melhor a Astronomia e o ensino da mesma como processo interativo e integrador dos cidadãos ao longo da vida, sem dissociar as dimensões do saber e do saber fazer, elevando a cultura científica e tecnológica dos que tiverem acesso a essa ferramenta.

4.2.O menor valor para o item foi definido através de cotação de orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, entre elas: Planetário Maravilhas do Universo, Urânia Planetário Móvel e Projeto Antonio's.

4.3.Servidora responsável pela cotação de preços: Érica Tomazoni.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 07:30, 08:30, 09:30 e 10:30 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16 Apresen- tações Em 02(dois) dias	UN	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Local do Evento: Associação dos Veteranos.

Montagem e desmontagem:

A Montagem será feita na tarde do dia que antecede o evento e a desmontagem em até um dia depois do evento.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá iniciar e concluir as apresentações conforme horários definidos e previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03/10/2019 e 04/10/2019, com 08(oito) sessões/dia; totalizando 16(dezesseis) apresentações, na semana que o município estará promovendo a Expo Planalto de 01 a 06/10/2019, evento cultural, educacional, artesanal, empresarial, comercial e turística.

6.2. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. A Secretaria de Educação indicará um funcionário que acompanhará o desenrolar das apresentações, durante a execução das mesmas.

6.6. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio desta Prefeitura Municipal de Planalto, decorrentes da execução dos serviços inerentes. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto - PR, 19 de setembro de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PLANETÁRIO

projetos antonios <projetosantonios@gmail.com>

Sex, 30/08/2019 13:26

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (455 KB)

ORÇAMENTO Secretaria Educação de Planalto - PR.docx;

Bom Dia Sra.: Jeane

Conforme solicitado, segue em anexo o novo orçamento, referente ao evento "Planetário itinerante" dos dias 02 e 03 de .

Ficamos no aguardo.

Att.

Josuel Padilha
Administrador

Projetos Antonios Ltda ME

42 8816-5132

42 3532-5335

projetosantonios@gmail.com

ORÇAMENTO

Instituição: Secretaria Municipal de Educação de Planalto - PR

A/C: Sra. Erica

Data: 30/08/2019

DADOS

Objeto do Orçamento: Locação de Planetário Itinerante para três dias. Está incluso todos os gastos com pessoal e hospedagem. Serão realizadas até 8 sessões com capacidade de até 70 pessoas cada por dia, totalizando até 560 pessoas por dia.

Orçamento elaborado por: Josuel Padilha, Projetos Antonios Eireli

Público Alvo: Estudantes da Rede Municipal de Ensino

O que é o Planetário: Constitui-se de 1 domo inflável que comporta até 70 pessoas por sessão, sendo que cada sessão tem a duração aprox. de 45min., dentro do domo projetamos o céu estrelado onde através de som e imagem, falamos sobre o que é astronomia, constelações, sobre todos os planetas do sistema solar, sobre sondas, asteroides e cometas, falamos sobre o sol e a lua e finalizamos falando sobre o planeta terra, dando destaque aos cuidados com o mesmo.

Motivo do Serviço: Trazer de forma didática e descontraída o conhecimento aos alunos sobre nosso sistema solar.

Datas da prestação de serviço: 03 e 04 de Outubro / 2019

Capacidade total de alunos: 1120.

Numero total de sessões: 16

Número de dias: 02

Valor por dia: R\$ 2.250,00

Valor Total: R\$ 4.500,00

Condição de pagamento: 1 dia após o evento via boleto ou depósito bancário

Validade da proposta: Outubro / 2019.

Atenciosamente.

Josuel Sachinski Padilha
Administrador
Projetos AntoniosEireliME

Planetário Urânia - Orçamento

Tiago Silva <urania@uraniaplanetario.com.br>

Qua, 14/08/2019 14:26

Para: jejuysouza@hotmail.com <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (48 KB)

Orçamento Planalto - PR.docx;

Bom dia Jeane,

Em anexo segue nosso orçamento para a cidade.

ATT.

Tiago José da Silva

Urânia Planetário móvel

48 999716440



Florianópolis, 14 de agosto de 2019

Objeto do orçamento: Locação de Planetário Digital Móvel Fulldome por 2 dias. Está incluso todos os gastos com pessoal e hospedagem. Serão realizadas até 10 sessões com capacidade de 60 pessoas cada por dia, totalizando 600 atendimentos.

Orçamento elaborado por: Tiago José da Silva, Urânia Planetário Móvel

Data da execução do serviço: setembro de 2019

Valor do orçamento:

2 dias: R\$ 2.450,00 por dia = R\$ 4.900,00

Deslocamento = R\$ 1.600,00

Total = R\$6.500,00

Prazo de validade do orçamento: 30/12/2019

Atenciosamente,

Tiago José da Silva
Urânia Planetário Móvel
CNPJ: 23.604.958/0001-97
Florianópolis – SC
Telefone: 48 999716440

ORÇAMENTO PLANETÁRIO MÓVEL " MARAVILHAS DO UNIVERSO"

Planetário Maravilhas do Universo <planetariosds@gmail.com>

Dom, 25/08/2019 22:19

Para: jejuysouza@hotmail.com <jejuysouza@hotmail.com>

 2 anexos (867 KB)

Orçamento parana.docx; IMG-20190527-WA0001.jpg;

Ilustríssima professora, too a liberdade de enviar um orçamento para locação e apresentação de nosso planetário móvel na sua cidade.

Atenciosamente

Silvino de Souza



2019

Brusque- SC, 24 de agosto de

Ilustríssima Professora, gostaríamos de apresentar nosso orçamento para locação e apresentação do Planetário Móvel " Maravilhas do Universo", para dois dias de apresentação.

Podemos atender até 450 pessoas por dia, com capacidade de até 45 pessoas por sessão. Cada sessão dura em média 40 minutos. e temos programação para atender todas as faixas etárias.

Nosso orçamento para realização deste trabalho é...

3.200,00 Três mil e duzentos reais por dia de atendimento totalizando 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais.

Deslocamento, hospedagem e alimentação: 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais.

Valor total para realizar esse trabalho: 7.750,00 (Sete Mil setecentos e cinquenta reais)

Atenciosamente

Silvino de Souza 47 999371084

Fabricio Luçolli 47 997407912



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Setembro de 2019

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), encaminhamos:**

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de Setembro de 2019

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE),** expedido por Vossa Excelência na data de 19/09/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1° ao 5° ano), alunos dos 6° anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedrunga (APAE), conforme abaixo segue:**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 08:00, 09:00, 10:00 e 11:00 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16	UN	R\$
		Apresen- tações Em 02(dois) dias		
TOTAL				R\$

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos será de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019 DISPENSA N°/2019

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedrunga(APAE). Conforme a seguir:**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 08:00, 09:00, 10:00 e 11:00 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16 Apresen- tações Em 02(dois) dias	UN	R\$4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

Jair

017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 07(sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial,

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

Jairo

3

019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Jane



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019632028-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.152.918/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETOS ANTONIOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.152.918/0001-26

Certidão nº: 169411643/2019

Expedição: 19/03/2019, às 15:53:00

Validade: 14/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETOS ANTONIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.152.918/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.152.918/0001-26
Razão Social: PROJETOS ANTONIOS LTDA ME
Endereço: RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO N 372 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071203542281516372

Informação obtida em 16/07/2019 13:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETOS ANTONIOS EIRELI
CNPJ: 21.152.918/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:55 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **467E.34DC.E975.14E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/05/2019 10h21min

Número	Validade
59976	27/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROJETOS ANTONIOS LTDA ME CNPJ: 21152918000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: PROJETOS ANTONIOS LTDA ME
Endereço: Rua TENENTE MAX WOLFF FILHO , 372 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 2 - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWCL61PJM5NVPL91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 28 de Maio de 2019

**PROJETOS ANTONIOS – EIRELI ME
CNPJ: 21.152.918/0001-26**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Douglas Antônio Wisniewski de Lara, brasileiro, natural de São Mateus do Sul/Pr, nascido aos 11 de Junho de 1991, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 071.495.729-10, Identidade sob o nº. 10146160-2, emitida pela SSP/PR, inscrito na CNH sob o nº. 05027057837 emitido pelo Detran PR, residente e domiciliado na Rua João dos Santos Leal, nº 950, Vila Amaral, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000;
Titular da empresa **PROJETOS ANTONIOS – EIRELI - ME** com sede na Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 372, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 21.152.918/0001-26, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600208617 em 19/09/2014, resolve por este instrumento particular, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª: RETIRADA DE TITULAR

Retira-se da titularidade e da administração da empresa **Douglas Antônio Wisniewski de Lara**, acima qualificado.

Cláusula 2ª: INGRESSO DE TITULAR

Ingressa como titular da empresa **JOSUEL SACHINSKI PADILHA**, brasileiro, natural de São Mateus do Sul/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26 de Fevereiro de 1987, empresário, inscrito no CPF sob nº. 053.716.709-98, identidade sob nº. 9396336-9, emitida pela II/PR e CNH nº 03705805637 emitida pelo Detran/PR em 26/11/2015, residente e domiciliado na Localidade do Lajeado, s/n, Zona Rural, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

Cláusula 3ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É vendido transferido de forma onerosa a **JOSUEL SACHINSKI PADILHA**, acima qualificado, neste ato, 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) cotas do Sr. **Douglas Antônio Wisniewski de Lara**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que, **JOSUEL SACHINSKI PADILHA**, quita de forma onerosa as 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) cotas já integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, no valor total de R\$ 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

Josuel S. P.
Douglas

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil reais e oitocentos reais), divididos em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país, pelo titular **JOSUEL SACHINSKI PADILHA**.

Cláusula 5ª – NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial que é **PROJETOS ANTONIOS – EIRELI – ME**, permanece o mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:31 SOB Nº 20162990537.
PROTOCOLO: 162990537 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391247. NIRE: 41600208617.
PROJETOS ANTONIOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

026

PROJETOS ANTONIOS – EIRELI ME
CNPJ: 21.152.918/0001-26

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª: A empresa terá sua sede na Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 372, Centro, Cidade de São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-00.

Cláusula 7ª: O objeto social

1. 82.30.0-01 - Serviço de organização de feiras, eventos, exposições e festas;
2. 77.39.0-99 - Locação de equipamentos profissional de som, áudio visual e filmagens
3. 82.99.7-99 - Atividade de locação de telão com operador;
4. 47.53.9-00 - Comércio varejista de equipamentos de som, áudio visual e filmagens;
5. 82.19.9-99 - Serviço de apoio administrativo;
6. 90.01.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
7. 82.30.0-02 - Locação de local para eventos e festas.
8. 77.33.1-00 - Locação de máquinas e equipamentos para escritório;
9. 82.19.9-01 - Serviço de fotocópias;

Cláusula 8ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª: A administração da Eireli caberá ao titular **JOSUEL SACHINSKI PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 11ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:31 SOB Nº 20162990537.
 PROTOCOLO: 162990537 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600391247. NIRE: 41600208617.
 PROJETOS ANTONIOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

027

PROJETOS ANTONIOS – EIRELI ME

CNPJ: 21.152.918/0001-26

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 13ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 14ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 16ª: Fica eleito o foro de São Mateus do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, sendo será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Mateus do Sul, 06 de Maio de 2016.

Josuel S. Padilha
Josuel Sachinski Padilha
 Titular-Ingressante



Douglas Ant. W. de Lara
Douglas Antonio Wisniewski de Lara
 Titular- Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:31 SOB Nº 20162990537.
 PROTOCOLO: 162990537 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600391247. NIRE: 41600208617.
 PROJETOS ANTONIOS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Tabellona de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 473 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 82800-500
Fone: (41) 3241-1111 - e-mail: matiaschramm@ul.com.br

[0033559]- JOSUEL NACHINSKI PADILHA.....
[0043961]- DOUGLAS ANTONIO WISNIEWSKI DE LARA.....

pela forma VERDADEIRA.

Emol. R\$15,00 ~~sele R\$20,75~~

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

S. MATEUS DO SUL, 09/05/2016

[assinatura]
001-ROMILDA PEREZINHA ZANETTI SCHRAMM-ESCREVENT
FUNARPEN-SELO DIGITAL:

OxoCc . 9Tiel . 0R5ZR - sAIAQ . g9AD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2016 16:31 SOB Nº 20162990537.
PROTOCOLO: 162990537 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600391247. NIRE: 41600208617.
PROJETOS ANTONIOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a contratação de sessões de Planetário a serem realizadas nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 no Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 19 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.500,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 19 de setembro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 19 de setembro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 25 de setembro de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.500,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, necessária se faz a realização de nova cotação de preços, em pesquisa junto à Municípios vizinhos e banco de preços.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se à fl. 03 no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, nos termos da fundamentação acima.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 25 de setembro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de setembro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.**

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 006/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

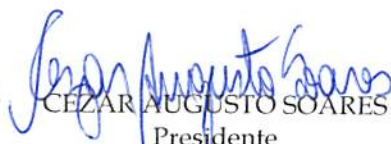
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2019 às catorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 027/2019, visando à Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), do Município de Planalto, estado do Paraná. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada PROJETOS ANTONIOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 2ª colocada URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), 3ª colocada PLANETÁRIO MARAVILHAS DO UNIVERSO, com o valor total R\$7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 027/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1° ao 5° ano), alunos dos 6° anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE), conforme abaixo segue:**

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 08:00, 09:00, 10:00 e 11:00 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16	UN	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

EMPRESA: PROJETOS ANTONIOS - EIRELI ME

CNPJ N° 21.152.918/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos será de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 26 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019 DISPENSA Nº 027/2019

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa PROJETOS ANTONIO EIRELI - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: PROJETOS ANTONIO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.152.918/0001-26, com sede à rua Tenente Max Wolff Filho, Nº 372, na Cidade de São Mateus do Sul - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **JOSUEL SACHINSKI PADILHA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 9.396.336-9 e do CPF sob nº 053.716.709-98, residente e domiciliado, na Cidade de São Mateus do Sul - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: **apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna(APAE).** Conforme a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões de Planetário Itinerante com capacidade para pelo menos 70 pessoas por sessão, para a realização de um total de 16(dezesseis) sessões; com duração de cerca de 00:45(quarenta e cinco minutos). Nos dias 03 e 04 de outubro de 2019 Divididas em 8(oito) sessões por dia Com início/manhãs às 08:00, 09:00, 10:00 e 11:00 horas Tardes: 13:30, 14:30, 15:30 e 16:30 horas.	16	UN	R\$4.500,00
TOTAL				R\$4.500,00

Josuel S. P. Inácio
[Assinatura]

039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 07(sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

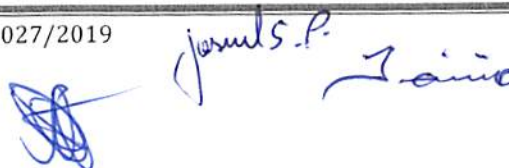
CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

CNPJ.
21.152.918/0001-26
PROJETOS ANTONIO'S LTDA ME
Rua Tenente Max Wolff Filho, 372 - Centro
CEP 83900-000 São Mateus do Sul Paraná
Email: projetosantonios@hotmail.com

PROJETOS ANTONIO S L TDA ME
CNPJ 21.125.218/0001-26
Rua Tenente Major Walfredo, 315 - Centro
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
01011-000

PROJETO
RUA BARRA 233-7
CNPJ 125.242-03
CORTE ALVARO 2008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 194/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROJETOS ANTONIO – EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando a prestação de serviço: apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino(1º ao 5º ano), alunos dos 6º anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE).
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DB0E6597

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/10/2019. Edição 1854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 027/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA N° 027/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para sessões em Planetário Digital (móvel e domo inflável), visando à prestação de serviço: apresentação de planetário itinerante no Município de Planalto-Pr, para alunos da Rede Municipal de Ensino (1° ao 5° ano), alunos dos 6° anos das Escolas Estaduais e alunos da Escola Especializada Joaquina de Vedruna (APAE).

EMPRESA: PROJETOS ANTONIOS – EIRELI ME.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 26 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 77FDAAAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2019. Edição 1854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>